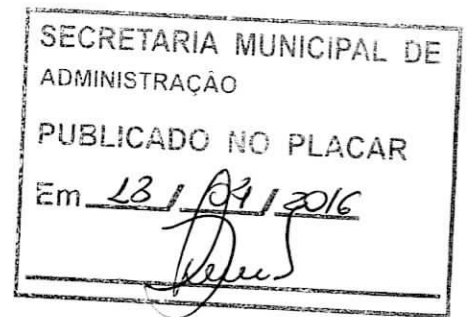
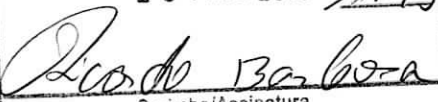




ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 2.289/2016, DE 18 DE ABRIL DE 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº 562	
DATA	20 ABR. 2016
	HORAS 11:49
	
Carimbo/Assinatura	

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores efetivos que compõem o quadro permanente da Câmara Municipal de Gurupi, extensivo aos inativos e pensionistas e sobre a adequação do salário mínimo ao nacional vigente, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins,
no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

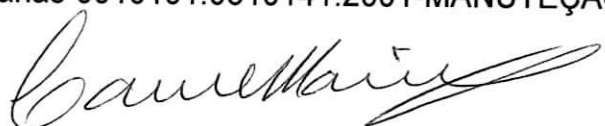
Art. 1º - Fica concedida a recomposição salarial, a título de revisão geral anual, aos servidores que compõem o quadro permanente desta Câmara Municipal, extensiva aos inativos e pensionistas, no percentual de 10,67% (dez virgula sessenta e sete por cento) a partir de 1º de abril de 2016.

Art. 2º - Ficam aumentados os vencimentos dos servidores que percebam mensalmente um salário mínimo, para efeito de adequação ao valor mínimo nacional, observado o mesmo índice de vigência definidos pelo Governo Federal, a partir de 1º de janeiro de 2016.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias 0010101.0310141.2001-MANUTEÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PUBLICADO NO PLACAR
DIA 20/04/2016

Carimbo/Assinatura
João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo





ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

DA CÂMARA MUNICIPAL; 319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-
PESSOAL CIVIL e 319003-PENSÃO DO RPPS e MILITAR.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2016, e, com relação aos servidores que são remunerados com um salário mínimo, a partir de 1º de janeiro 2016.

Art. 5º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, aos 18 dias do mês de
abril 2016.


LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal